ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL DO
ID GOIANA II FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 55.987.139/0001-62
INICIADA EM 12 DE AGOSTO DE 2026 E FINALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2026

1 **DATA E HORA**: No dia 01 de setembro de 2026, às 09h00min, a **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **ID GOIANA II FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** , inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 55.987.139/0001-62 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

3. **OBJETO E RESULTADO**: A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

1. aprovação da demonstração financeira do Fundo, bem como o relatório que a acompanha, devidamente apresentados pelo auditor independente, referente à posição financeira do Fundo em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido, os quais foram elaborados de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos Fundos de Investimento em Agronegócio Imobiliário ("Anexo I"); e

2. autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

4 **CÔMPUTO**: Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação via Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

(i) **APROVAÇÃO** de 0,00% das Cotas emitidas pelo Fundo, tendo em vista que não houve instalação da assembleia. Ainda assim, considerando que a avaliação do auditor não apresenta opinião modificada, a demonstração contábil foi aprovada automaticamente, nos termos do artigo 71, §3º, da parte geral da

Resolução CVM 175, tendo em vista que não houve manifestação contrária dos cotistas.

Diante do exposto, a Administradora declara que a demonstração contábil foi automaticamente aprovada.

São Paulo, 01 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 01/09/2026 11:13 -03:00

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.